



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

OFÍCIO N.º 26/2018 - GP

Luiz Alves/SC, 31 de janeiro de 2018.

Assunto: Encaminha o Projeto de Lei n.º 02/2018.

Prezado Presidente,

Encaminho o **Projeto de Lei n.º 02/2018**, que “*dispõe sobre a autorização para alienação, por meio de leilão público, de bens móveis inservíveis, pertencentes ao Poder Executivo Municipal*”, a fim de que este seja apreciado e votado por essa Egrégia Casa Legislativa.

Atenciosamente,

MARCOS PEDRO WEBER
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Arlindo Gorges

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

NESTA

RECEBIDO - Data 01/02/18
P/ José Henrique
MIRIL T. ROSSI MULLER
Secretaria Executiva



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

PROJETO DE LEI N.º 02/2018

Dispõe sobre a autorização para alienação, por meio de leilão público, de bens móveis inservíveis, pertencentes ao Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, por meio de leilão público, os bens móveis abaixo discriminados, de propriedade do Município de Luiz Alves, usados e considerados inservíveis para os serviços públicos municipais, cujo valor mínimo foi estipulado pela Comissão de Avaliação de Bens nomeada pelo Decreto Municipal n.º 122, de 28 de novembro de 2017:

I – 01 (um) AUTOMÓVEL FIAT UNO MILLE FIRE FLEX, ano/modelo 2006, Placas MDJ 4553, RENAVAM n.º 886173116, cor branca, álcool/gasolina, 04 portas. Valor mínimo de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais);

II – 01 (um) AUTOMÓVEL FIAT UNO MILLE ECONOMY, ano/modelo 2009, Placas MGU 3043, RENAVAM n.º 129749044, cor branca, álcool/gasolina, 02 portas. Valor mínimo de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais);

III – SUCATA DE ÔNIBUS M BENZ MASCA GRANMIDI, ano 2008 e modelo 2009, Placas MGO 4399, RENAVAM n.º 119616637, cor amarela, diesel, 46 lugares. Valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

IV – SUCATA DE ÔNIBUS VOLVO B58, ano/modelo 1990, Placas MAH 1248, RENAVAM n.º 546746551, cor amarela, diesel, 41 lugares. Valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

V – SUCATA DE CAMINHÃO GM CHEVROLET D40, ano/modelo 1989, Placas MAH 4117, RENAVAM n.º 557561990, cor azul, diesel. Valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

VI – 01 (uma) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU PC160, ano/modelo 2006. Valor mínimo de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais);

VII – 01 (um) TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU D50. Ano/modelo 1994. Valor mínimo de R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais);



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

VIII – 01 (um) COMPACTADOR DE LIXO (sem o caminhão). Valor mínimo de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais);

IX – SUCATAS DE INFORMÁTICA E OUTROS. Valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

X – LOTE DE CARTEIRAS E CADEIRAS ESCOLARES ENTRE OUTROS. Valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

XI – SUCATAS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICAS. Valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

XII – SUCATAS DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS, contendo ventiladores, condicionador de ar, máquina de lavar, entre outros. Valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

XIII – SUCATA DE PNEUS. Valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

XIV – 01 (um) AUTOMÓVEL CHEVROLET CRUZE LT NB, ano/modelo 2013, Placas MLC 2123, RENAVAL n.º 534236790, cor prata, álcool/gasolina. Valor mínimo de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil).

Art. 2º A alienação de que trata o artigo 1º desta Lei deverá ser realizada mediante certame licitatório, na forma do que dispõe a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 31 de janeiro de 2018.


MARCOS PEDRO WEBER
Prefeito Municipal

RECEBIDO - Data 01/02/18
P/ Zeca Henrique
MARCOS T. ROSSI MÜLLER
Secretaria Executiva



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores,

Encaminho para a apreciação de Vossas Excelências o **Projeto de Lei n.º 02/2018**, que *“dispõe sobre a autorização para alienação, por meio de leilão público, de bens móveis inservíveis, pertencentes ao Poder Executivo Municipal”*.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a alienar os bens móveis inservíveis que designa, por meio de leilão público a ser realizado no dia 28 de fevereiro de 2018.

A alienação de bens móveis e imóveis inservíveis que compõem o patrimônio público, nos termos do artigo 17 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações e Contratos Administrativo, deve, obrigatoriamente, ser fundamentada pelo interesse público para que seja realizada.

Além disso, necessita atender os preceitos constitucionais que determinam que a Administração Pública deve assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes por meio de licitação pública, em respeito aos princípios da de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

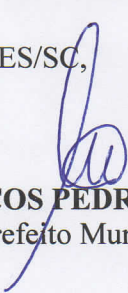
Nesse sentido, os bens a serem leiloados passaram previamente por avaliação técnica da Comissão de Avaliação de Bens, devidamente nomeada pelo Decreto Municipal n.º 122/2017, levando em consideração a utilidade pública, bem como o estado de conservação e valor de mercado.

Dessa forma, o leilão público de que trata o presente Projeto de Lei terá por fim gerar receita para o Município de Luiz Alves, bem como alcançar o reaproveitamento desses bens por parte dos arrematantes, fato este que vai ao encontro do princípio da sustentabilidade.

Diante do exposto, solicito a aprovação do presente Projeto de Lei, tendo em vista a relevância da matéria e o interesse municipal.

Com a certeza do pronto atendimento de Vossas Excelências, colho esta oportunidade para reiterar protestos da mais alta estima e elevada consideração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 31 de janeiro de 2018.


MARCOS PEDRO WEBER
Prefeito Municipal

RECEBIDO - Data 01/02/18
P/ José Henrique
MARI F. ROSSI
Secretaria Executiva